



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

www.balbinos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balbinos

Quinta-feira, 27 de dezembro de 2018

Ano I | Edição nº 65

Página 1 de 18

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE BALBINOS	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	17
Aditivos / Aditamentos / Supressões	17

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Balbinos, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Balbinos poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.balbinos.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balbinos
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Balbinos

CNPJ 44.553.790/0001-08
Rua 07 de setembro, 481
Telefone: (14) 3583-9100
Site: www.balbinos.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balbinos

Câmara Municipal de Balbinos

CNPJ 51.499.069/0001-42
Rua Luís Carlos Luizão, 120
Telefone: (14) 3583-1250
Site: www.camarabalbinos.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Balbinos garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.balbinos.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balbinos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

www.balbinos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balbinos

Quinta-feira, 27 de dezembro de 2018

Ano I | Edição nº 65

Página 2 de 18

PODER EXECUTIVO DE BALBINOS

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 046/2018, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

“Dispõe sobre a programação orçamentária e financeira, estabelece o cronograma mensal de desembolso para a execução da Lei Orçamentária do Município de Balbinos no exercício financeiro de 2019 e dá outras providências”.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI Prefeito Municipal de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando:

- o que dispõe a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal;
- o que dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
- o que dispõe o artigo 8º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- o que dispõe o art. 15 da Lei Municipal nº 1.351, de 23 de maio de 2018, que “Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da Lei Orçamentária do Município de Balbinos para o exercício financeiro do ano de 2019, e dá outras providências”;

DECRETA:

Art. 1º – A programação orçamentária e financeira e o cronograma mensal de desembolso do Município de Balbinos para o exercício financeiro de 2019 ficam estabelecidas na forma deste Decreto, para serem executados em cotas mensais, distribuídas em conformidade com os anexos e demonstrativos que integram a Lei Municipal nº 1360/2018, de 24 de outubro de 2018, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Balbinos para o exercício de 2019 e dá outras providências”.

Art. 2º - Os limites para movimentação de emissão

de empenhos e para pagamentos relativos às dotações constantes na Lei Orçamentária Anual serão definidos com base na arrecadação mensal, não podendo, durante a execução e no encerramento de cada bimestre, ultrapassar a Receita Orçamentária efetivamente Arrecadada.

§ 1º – Ocorrendo frustração das metas de arrecadação da receita, os Poderes Executivo e Legislativo deverão baixar decreto e/ou ato da mesa, respectivamente, determinando a limitação de empenho, objetivando assegurar o equilíbrio orçamentário.

§ 2º – A limitação de empenho será determinada a todas as Unidades Orçamentárias e terá como base percentual de redução, proporcional ao déficit de arrecadação ocorrido.

Art. 3º – Não serão objetos de limitação, as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, despesas com pessoal e as ressalvadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º – A realização de despesa à conta de recursos vinculados somente poderá ocorrer respeitada as dotações aprovadas e até o limite da efetiva arrecadação das receitas correspondentes.

§ 1º - os recursos legalmente vinculados deverão ser depositados em conta bancária específica e as despesas empenhadas em dotações vinculadas a estes, serão pagas mediante as respectivas disponibilidades financeiras.

§ 2º - Ocorrendo frustração de receitas, cujos repasses estiverem vinculados às despesas e finalidades específicas com recursos que não sejam do Tesouro Municipal, poderá ser feita a alteração entre as Fontes de Recursos, para que não ocorra o prejuízo do credor ou fornecedor, utilizando-se os procedimentos, os meios e registros contábeis apropriados.

§ 3º - Os recursos orçamentários e financeiros relativos à contrapartida municipal na execução de convênios firmados com órgãos e entidades de outros níveis de governo, serão apropriados dentro da Fonte de Recursos 01 – Tesouro.

Art. 5º – Os recursos financeiros correspondentes aos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

www.balbinos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balbinos

Quinta-feira, 27 de dezembro de 2018

Ano I | Edição nº 65

Página 3 de 18

créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária para o exercício de 2019 para o Poder Legislativo, e seus créditos adicionais, ser-lhe-ão entregues até o dia 20 de cada mês, em obediência aos artigos 29-A e 168 da Constituição Federal, não podendo ultrapassar os limites definidos pela legislação em vigor.

Parágrafo único – Visando a consolidação das contas municipais, nos moldes previstos pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a Câmara Municipal deverá remeter mensalmente à Prefeitura Municipal, os balancetes da receita e da despesa, bem como das informações relativas a ocorrências de variações patrimoniais, impreterivelmente até o dia 20 (vinte) do mês seguinte a que se referirem.

Art. 6º - As medições para liquidação de pagamentos relativos às obras e serviços em execução, sob responsabilidade da área técnica de engenharia, deverão informar o percentual de execução física da obra, para fins de acompanhamento e avaliação.

Art. 7º – O Setor responsável pela Contabilidade observará os prazos e os limites estabelecidos neste Decreto, emitirá em tempo hábil as Notas de Empenhos e as Ordens de Pagamento referente às medições parciais de obras e serviços em execução, bem como da entrega de bens, materiais e serviços, após a regular liquidação da despesa, pelos responsáveis de cada Unidade Administrativa.

§ 1º – A fim de não comprometer a cota mensal estabelecida na programação orçamentária da despesa, os empenhos para atendimento de despesas mensais de caráter continuado, contratadas para atendimento dentro do exercício e com programação de medição, liquidação e pagamento mensal ou bimestral, poderão emitidos pela contabilidade sob a modalidade de Empenho Prévio Ordinário no valor do respectivo compromisso em cada período.

§ 2º - Para a execução de obras e/ou serviços com tempo determinado, poderão ser emitidos empenhos globais para o atendimento do respectivo compromisso.

Art. 8º- O Serviço de Contabilidade manterá registro atualizado e indicará as providências necessárias ao bloqueio provisório das dotações orçamentárias constantes da Lei Orçamentária Anual de 2019, caso necessário, em atendimento às medidas constantes do presente Decreto.

Art. 9º – Os dirigentes das Unidades e dos Fundos da Administração Direta, e os ordenadores das despesas, são responsáveis pela observância da execução orçamentária e financeira das dotações liberadas neste Decreto, assim como do cumprimento de todas as disposições legais aplicáveis à matéria, especialmente as previstas pela Lei nº 4.320/64, Lei nº 8.666/93, e Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 10 – A Contabilidade da Prefeitura Municipal e das entidades da administração direta providenciará os registros relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro nos termos deste Decreto, bem como adotará as medidas de ajuste da classificação e reclassificação das fontes de receita e elementos de despesas necessários à sua execução, em conformidade com a legislação nacional pertinente e das normas editadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 11 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos em 1º de janeiro de 2019.

Art. 12 – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Balbinos, 06 de dezembro de 2018.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria na data supra.

MÁRCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO

Assistente de Gabinete

DECRETO Nº 047/2018, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

“Dispõe sobre normas relativas ao encerramento da Execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial para o levantamento do Balanço Geral do Município de Balbinos no Exercício de 2018, e dá outras providências”.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando, que para o encerramento do



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

www.balbinos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balbinos

Quinta-feira, 27 de dezembro de 2018

Ano I | Edição nº 65

Página 4 de 18

exercício financeiro e conseqüente levantamento do Balanço Geral constituem providências cujas formalizações devem ser, prévia e adequadamente ordenadas;

□ Considerando, o que dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964;

□ Considerando, o que dispõe a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal;

□ Considerando finalmente, o que dispõe as Portarias Ministeriais e Interministeriais da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda e da Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, órgãos responsáveis pelo Sistema de Contabilidade Federal e demais normais e regulamentos pertinentes vigentes;

□ Considerando que os procedimentos pertinentes a tais providências devem ser cumpridos de maneira uniforme e rigorosamente de acordo com os prazos fixados.

DECRETA

Art. 1º - Para fins de encerramento das atividades orçamentárias, financeiras e patrimoniais do exercício de 2018 deste Município de Balbinos, ficam definidos os critérios e normas dispostos neste Decreto.

Parágrafo único – A partir da publicação deste Decreto, até a entrega do Balanço Geral do Município, as ações definidas pela Divisão de Contabilidade serão consideradas prioritárias em relação às demais atividades vinculadas a esta Unidade da Administração.

Art. 2º - A execução da despesa orçamentária deverá observar o princípio da anualidade do orçamento e o regime de competência.

Art. 3º - Fica limitado a partir de 20 de dezembro de 2018, a emissão empenhos para atender pedidos e/ou de requisições de compras de materiais, bens e serviços de natureza comum.

Parágrafo único. Excetuam-se da limitação de empenhos, as despesas de caráter institucional e outras, desde que vinculadas a convênios, à educação e a saúde, bem como para a manutenção de serviços

públicos essenciais, emergenciais ou situações especiais, autorizados diretamente pelo Chefe do Executivo.

Art. 4º - As despesas empenhadas não liquidadas no exercício que se encontrem dentro do prazo de execução, em virtude de contratos, convênios, ajustes e outros congêneres, poderão ser normalmente liquidadas até 31 de dezembro de 2018.

Art. 5º - No período de 20 a 31 de dezembro de 2018, serão anulados os saldos parciais ou totais de empenhos orçamentários do exercício, que com base no processo de despesa forem constatadas incorreções, ou que sejam comprovadamente insubsistentes.

Art. 6º - As despesas empenhadas e não liquidadas no exercício, cujo prazo de obrigação por parte do fornecedor tenha sido expirado, serão anuladas pelos seus saldos antes do encerramento do exercício de 2018, mediante os ajustes contratuais de praxe.

Art. 7º - As despesas orçamentárias legalmente contratadas, empenhadas e não pagas dentro do exercício de 2018 serão inscritas em Restos a Pagar, distinguindo-se os Restos a Pagar Processados dos Restos a Pagar Não Processados, conforme disposto na Lei Federal 4.320/64 e demais normas regulamentadoras vigentes.

Parágrafo único – Em observância ao princípio da competência da despesa, não serão inscritos em Restos a Pagar, os saldos parciais ou totais de empenhos relativos à concessão de adiantamentos e de diárias de viagem.

Art. 8º - Os saldos das despesas programadas, correspondentes às subvenções sociais, auxílios e contribuições do exercício de 2018, não liquidadas e cujo acompanhamento e atestado emitido pela Unidade Administrativa ao qual se subordina o Plano de Trabalho não tenha sido encaminhado em tempo hábil para a Divisão de Contabilidade, deverão ser anuladas integralmente dentro do exercício de 2018, respeitando-se ainda no que couber, as disposições e exigências concedidas no ato de concessão e nas leis autorizadoras.

Art. 9º - Em conformidade com o que dispõe o artigo 37 da Lei Federal nº 4.320/64, e as normas estabelecidas nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional, as despesas em fase de execução no corrente exercício, não liquidadas e não processadas até 31 de dezembro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

www.balbinos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balbinos

Quinta-feira, 27 de dezembro de 2018

Ano I | Edição nº 65

Página 5 de 18

de 2018, e que ultrapassarão o exercício de 2018, especialmente aquelas vinculadas a convênios e/ou contratos de repasses em execução, celebrados com Órgãos e/ou Entidades do Governo Federal ou Estadual, terão seus saldos cancelados e serão reempenhadas no exercício de 2019 nas dotações correspondentes, com base nos instrumentos contratuais vigentes e no processo licitatório que lhes deu origem, observando-se todas as condições pactuadas.

Parágrafo único – As despesas não liquidadas que forem anuladas, para fins do reempenho no exercício seguinte, obedecerão à mesma programação e classificação orçamentária de origem, procedendo-se a abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, mediante autorização por lei, conforme cada caso.

Art. 10 - A Contabilidade Central procederá à análise, verificação e auditoria de todas as ocorrências e das contas públicas que influenciarão nos resultados do Balanço Geral do Município.

Art. 11 - As demais Unidades responsáveis pelos Controles Internos deverão adotar as providências quanto ao envio em tempo hábil, das informações destinadas à Divisão de Contabilidade, para fins de registro dos fatos em face do encerramento do exercício.

Parágrafo único. Demais prazos para o envio e apropriação das informações serão estabelecidos pela Contabilidade.

Art. 12 - A Contabilidade fica autorizada a proceder o cancelamento das dívidas passivas do Município, bem assim todo e qualquer direito ou ação contra a Fazenda municipal, seja qual for a sua natureza, registrados em data igual ou anteriores a 31 de dezembro de 2013, que estiverem prescritas na forma do disposto no art. 1º do Decreto Federal nº 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e demais normas pertinentes aplicáveis.

Art. 13 - O descumprimento do presente Decreto por parte dos responsáveis pelos Controles Internos implicará na responsabilidade administrativa e outras penalidades cabíveis.

Art. 14 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15 Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Balbinos, 06 de dezembro de 2018.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria na data supra.

MÁRCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO

Assistente de Gabinete



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 27 de dezembro de 2018

Ano I | Edição nº 65

Página 6 de 18



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALBINOS

Rua 7 de Setembro, 4-81
44553790/0001-08

Exercício: 2018

DECRETO Nº 48 , DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018 - LEI N.1362

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BALBINOS, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$8.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				8.000,00
02	02	00	Divisão de Administração	
	368	04.122.0003.2005.0000	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA	2.000,00
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
02	11	00	Fundo Mun.Dir. Criança e do Adolescente	
	369	08.243.0017.2045.0000	ATENDIMENTO INTEGRAL À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	6.000,00
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	01	00	Chefia do Executivo	
	17	04.122.0002.2003.0000	COORDENAÇÃO DA CHEFIA DO EXECUTIVO	-3.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
02	02	00	Divisão de Administração	
	30	04.122.0003.2005.0000	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA	-5.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	

Anulação (-)

-8.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 27 de dezembro de 2018

Ano I | Edição nº 65

Página 7 de 18



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALBINOS

Rua 7 de Setembro, 4-81

44553790/0001-08

Exercício: 2018

DECRETO Nº 48 , DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018 - LEI N.1362

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

www.balbinos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balbinos

Quinta-feira, 27 de dezembro de 2018

Ano I | Edição nº 65

Página 8 de 18

PORTARIA Nº 381/18 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Artigo 1º - CONCEDER a Sra. APARECIDA VICENTE GARBELINI, funcionária desta Municipalidade no emprego público de Ajudante Geral, 15 (quinze) dias de férias a que tem direito, referente ao período de 01/05/2016 à 01/05/2017, a contar de 10 de dezembro de 2.018.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos sete dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.

MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO

Assistente de Gabinete

MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO

Assistente de Gabinete

PORTARIA Nº 383/18 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Artigo 1º - CONCEDER ao Sr. BRUNO EDUARDO MONTANARI, funcionário desta Municipalidade no emprego público de Pedreiro, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito, referente ao período de 04/12/2017 à 04/12/2018, a contar de 10 de dezembro de 2.018.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos dez dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.

MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO

Assistente de Gabinete

PORTARIA Nº 382/18 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Artigo 1º - CONCEDER a Sra. ANA PAULA SORATTO PAGNAN, funcionária desta Municipalidade no emprego público de Atendente, 15 (quinze) dias de férias a que tem direito, referente ao período de 17/03/2017 à 17/03/2018, a contar de 05 de dezembro de 2.018.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos dez dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.

PORTARIA Nº 384/18 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Artigo 1º - CONCEDER a Sra. BEATRIZ CRISTINA PEREIRA, funcionária desta Municipalidade no emprego público de Faxineira, 10 (dez) dias de férias a que tem direito, referente ao período de 13/03/2017 à 13/03/2018, a contar de 12 de dezembro de 2.018.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos onze dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

www.balbinos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balbinos

Quinta-feira, 27 de dezembro de 2018

Ano I | Edição nº 65

Página 9 de 18

Registrada nesta Secretaria na data supra.

MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO

Assistente de Gabinete

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.

MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO

Assistente de Gabinete

PORTARIA Nº 385/18 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Artigo 1º - CONCEDER a Sra. NEIDE ELIZABETE RODRIGUES, funcionária desta Municipalidade no emprego público de Faxineira, 10 (dez) dias de férias a que tem direito, referente ao período de 02/08/2017 à 02/08/2018, a contar de 10 de dezembro de 2.018.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos doze dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.

MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO

Assistente de Gabinete

PORTARIA Nº 387/18 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Artigo 1º - CONCEDER ao Sr. CARLOS DE DEUS FERNANDES, funcionário desta Municipalidade no emprego público de Motorista, 15 (vinte) dias de férias a que tem direito, referente ao período de 07/02/2016 à 07/02/2017, a contar de 20 de dezembro de 2.018.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos treze dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.

MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO

Assistente de Gabinete

PORTARIA Nº 386/18 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Artigo 1º - CONCEDER a Sra. ANACAROLINARROCHA P. MAGALHÃES, funcionária desta Municipalidade no emprego público de Fisioterapeuta, 20 (vinte) dias de férias a que tem direito, referente ao período de 19/08/2017 à 19/08/2018, a contar de 10 de dezembro de 2.018.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos doze dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI

PORTARIA Nº 388/18 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Artigo 1º - CONCEDER a Sra. ALEXANDRA DA GRAÇA D. BONADIO, funcionária desta Municipalidade no emprego público de Auxiliar Administrativo, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito, referente ao período de 01/05/2017 à 01/05/2018, a contar de 03 de janeiro de 2.019.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos treze dias do



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

www.balbinos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balbinos

Quinta-feira, 27 de dezembro de 2018

Ano I | Edição nº 65

Página 10 de 18

mês de dezembro de dois mil e dezoito.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.

MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO

Assistente de Gabinete

Secretaria da Prefeitura Municipal, aos treze dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.

MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO

Assistente de Gabinete

PORTARIA Nº 389/18 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Artigo 1º - CONCEDER a Sra. ELISANGELA DE CÁSSIA SANCHES, funcionária desta Municipalidade no emprego público de Faxineira, 15 (quinze) dias de férias a que tem direito, referente ao período de 11/02/2017 à 11/02/2018, a contar de 12 de dezembro de 2018.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos treze dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.

MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO

Assistente de Gabinete

PORTARIA Nº 391/18 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Artigo 1º - Fica concedido ao servidor Municipal MARCOS DONIZETE SANCHES, portador do CPF nº 274.356.068-12 e do RG nº 23.541.482-7, ocupante do cargo efetivo de tratorista, com o requerimento apresentado nesta data, 30 (trinta) dias de licença prêmio Assiduidade a que tem direito relativa ao período aquisitivo de 15/07/2013 a 15/07/2018, a contar de 12 de dezembro de 2018.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos treze dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra

MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO

Assistente de Gabinete

PORTARIA Nº 390/18 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

EXONERAR a pedido o servidor JOSÉ ALESSANDRO DA SILVA, RG 33809304-7, ocupante do cargo efetivo de Cirurgião Dentista 20 horas, a contar de 10 de dezembro de 2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PORTARIA Nº 392/18 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Artigo 1º - CONCEDER a Sra. NEUZA GIL SANCHES, funcionária desta Municipalidade no emprego público de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

www.balbinos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balbinos

Quinta-feira, 27 de dezembro de 2018

Ano I | Edição nº 65

Página 11 de 18

Ajudante Geral, 20 (vinte) dias de férias a que tem direito, referente ao período de 30/06/2017 à 30/06/2018, a contar de 02 de janeiro de 2.019.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos dezenove dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.

MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO

Assistente de Gabinete

Artigo 1º - CONCEDER a Sra. MARIA AP. GARCIA LOPES, funcionária desta Municipalidade no emprego público de Faxineira, 20 (vinte) dias de férias a que tem direito, referente ao período de 02/02/2017 à 02/02/2018, a contar de 02 de janeiro de 2.019.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos dezenove dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.

MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO

Assistente de Gabinete

PORTARIA Nº 393/18 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Artigo 1º - CONCEDER a Sra. ANTONIA AP. DE AMORIM GENARO, funcionária desta Municipalidade no emprego público de Merendeira, 20 (vinte) dias de férias a que tem direito, referente ao período de 02/02/2017 à 02/02/2018, a contar de 02 de janeiro de 2.019.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos dezenove dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.

MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO

Assistente de Gabinete

PORTARIA Nº 394/18 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

PORTARIA Nº 395/18 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Artigo 1º - CONCEDER a Sra. MARIA JOSÉ MOREIRA DE MELLO, funcionário desta Municipalidade no emprego público de Merendeira, 20 (vinte) dias de férias a que tem direito, sendo que 10(dez) dias são referentes ao período de 20/01/2017 à 20/01/2018 e 10(dez) dias referentes ao período a vencer de 20/01/2018 a 20/01/2019, a contar de 02 de janeiro de 2.019.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos dezenove dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.

MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO

Assistente de Gabinete



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

www.balbinos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balbinos

Quinta-feira, 27 de dezembro de 2018

Ano I | Edição nº 65

Página 12 de 18

PORTARIA Nº 396/18 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Artigo 1º - CONCEDER a Sra. IEDA FERREIRA DA SILVA, funcionária desta Municipalidade no emprego público de Pajem, 20 (vinte) dias de férias a que tem direito, referente ao período de 08/09/2017 à 08/09/2018, a contar de 02 de janeiro de 2.019.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos dezenove dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.

MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO

Assistente de Gabinete

PORTARIA Nº 398/18 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Artigo 1º - CONCEDER a Sra. FABIANA MOTA NEVES, funcionária desta Municipalidade no emprego público de Faxineira, 20 (vinte) dias de férias a que tem direito, referente ao período de 20/09/2017 à 20/09/2018, a contar de 02 de janeiro de 2.019.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos dezenove dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.

MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO

Assistente de Gabinete

PORTARIA Nº 397/18 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Artigo 1º - CONCEDER ao Sr. LUCIENE RODRIGUES SILVA, funcionária desta Municipalidade no emprego público de Faxineira, 20 (vinte) dias de férias a que tem direito, referente ao período de 11/02/2018 à 11/02/2019, a contar de 02 de janeiro de 2.019.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos dezenove dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.

MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO

Assistente de Gabinete

PORTARIA Nº 399/18 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Artigo 1º - CONCEDER a Sra. NEUZAAP. TORCHETI GARBELINI, funcionária desta Municipalidade no emprego público de Ajudante Geral, 20 (vinte) dias de férias a que tem direito, referente ao período de 02/07/2017 à 02/07/2018, a contar de 02 de janeiro de 2.019.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos dezenove dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.

MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO

Assistente de Gabinete



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

www.balbinos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balbinos

Quinta-feira, 27 de dezembro de 2018

Ano I | Edição nº 65

Página 13 de 18

PORTARIA Nº 400/18 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Artigo 1º - CONCEDER a Sra. JUELI DA SILVA FERNANDES, funcionária desta Municipalidade no emprego público de Merendeira, 20 (vinte) dias de férias a que tem direito, referente ao período de 02/08/2017 à 02/08/2018, a contar de 02 de janeiro de 2.019.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos vinte dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.

MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO

Assistente de Gabinete

MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO

Assistente de Gabinete

PORTARIA Nº 402/18 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Artigo 1º - CONCEDER a Sra. ROSANGELA FERREIRA LOPES, funcionária desta Municipalidade no emprego público de Serviços Gerais Escolares, 20 (vinte) dias de férias a que tem direito, referente ao período de 02/05/2017 à 02/05/2018, a contar de 02 de janeiro de 2.019.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos vinte dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.

MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO

Assistente de Gabinete

PORTARIA Nº 401/18 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Artigo 1º - Fica concedido ao servidor Municipal JOSÉ APARECIDO PACHECO, portador do CPF nº 249.534.338-40 e do RG nº 25.158.219-X, ocupante do cargo efetivo de Assistente Cultural, com o requerimento apresentado nesta data, 30 (trinta) dias de licença prêmio Assiduidade a que tem direito relativa ao período aquisitivo de 06/07/2012 a 06/07/2017, a contar de 22 de dezembro de 2018.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos vinte dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra

PORTARIA Nº 403/18 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Artigo 1º - CONCEDER ao Sr. MARCELO CABRAL VIEIRA, funcionário desta Municipalidade no emprego público de Auxiliar Administrativo, 10 (dez) dias de férias a que tem direito, referente ao período de 02/05/2017 à 02/05/2018, a contar de 02 de janeiro de 2.019.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos vinte dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

www.balbinos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balbinos

Quinta-feira, 27 de dezembro de 2018

Ano I | Edição nº 65

Página 14 de 18

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.

MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO

Assistente de Gabinete

BENEDITO JACKSON BALANCIERI

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.

MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO

Assistente de Gabinete

PORTARIA Nº 404/18 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Artigo 1º - CONCEDER a Sra. ANA PEREIRA DOS SANTOS, funcionária desta Municipalidade no emprego público de Monitor Escolar, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito, referente ao período de 01/08/2017 à 01/08/2018, a contar de 02 de janeiro de 2.019.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos vinte dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.

MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO

Assistente de Gabinete

PORTARIA Nº 405/18 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Artigo 1º - CONCEDER a Sra. IRACI RAMOS, funcionária desta Municipalidade no emprego público de Monitor Escolar, 20 (vinte) dias de férias a que tem direito, referente ao período de 08/10/2017 à 08/10/2018, a contar de 02 de janeiro de 2.019.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos vinte dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito.

PORTARIA Nº 406/18 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Artigo 1º - CONCEDER ao Sr. ORLANDO LOVIZUTTO FILHO, funcionário desta Municipalidade no emprego público de Professor de Educação Física, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito, sendo que 20(vinte) dias são referentes ao período de 20/06/2015 à 20/06/2016 e 10(dez) dias referentes ao período de 20/06/2016 a 20/06/2017, a contar de 02 de janeiro de 2.019.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos vinte dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.

MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO

Assistente de Gabinete

PORTARIA Nº 407/18 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Artigo 1º - CONCEDER ao Sr. DOUGLAS APOLINÁRIO FERREIRA, funcionário desta Municipalidade no emprego público de motorista, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito, referente ao período de 27/04/2017 à 27/04/2018, a contar de 02 de janeiro de 2.019.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

www.balbinos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balbinos

Quinta-feira, 27 de dezembro de 2018

Ano I | Edição nº 65

Página 15 de 18

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos dezoito dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.

MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO

Assistente de Gabinete

24/10/2018, a contar de 02 de janeiro de 2.019.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos vinte dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.

MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO

Assistente de Gabinete

PORTARIA Nº 408/18 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Artigo 1º - CONCEDER à Sra. LOURDES RODRIGUES LINS, funcionária desta Municipalidade no emprego público de Ajudante Geral, 20 (vinte) dias de férias a que tem direito, referente ao período de 01/05/2017 à 01/05/2018, a contar de 02 de janeiro de 2.019.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos vinte dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.

MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO

Assistente de Gabinete

PORTARIA Nº 410/18 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Artigo 1º - CONCEDER a Sra. MARIA INÊS CALASTRI LOPES, funcionária desta Municipalidade no emprego público de Escrivário I, 20 (vinte) dias de férias a que tem direito, referente ao período de 01/03/2017 à 01/03/2018, a contar de 03 de janeiro de 2.019.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos vinte dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.

MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO

Assistente de Gabinete

PORTARIA Nº 409/18 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Artigo 1º - CONCEDER ao Sr. MATEUS RICHARD MORETI, funcionário desta Municipalidade no emprego público de Inspetor de Alunos, 20 (vinte) dias de férias a que tem direito, referente ao período de 24/10/2017 à

PORTARIA Nº 411/18 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Artigo 1º - CONCEDER a Sra. LUCINDA DE CASSIA GENARO, funcionária desta Municipalidade no emprego



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

www.balbinos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balbinos

Quinta-feira, 27 de dezembro de 2018

Ano I | Edição nº 65

Página 16 de 18

público de Ajudante Geral, 20 (vinte) dias de férias a que tem direito, referente ao período de 01/05/2017 à 01/05/2018, a contar de 03 de janeiro de 2.019.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos vinte dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.

MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO

Assistente de Gabinete

PORTARIA Nº 412/18 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Artigo 1º - Fica concedido a servidora Municipal SHIRLEY APARECIDA G. DE OLIVEIRA, portadora do CPF nº 255.905.498-17 e do RG nº 32.388.524-x, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, com o requerimento apresentado nesta data, 30 (trinta) dias de licença prêmio Assiduidade a que tem direito relativa ao período aquisitivo de 01/04/2013 a 01/04/2018, a contar de 02 de janeiro de 2018.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos vinte dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra

MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO

Assistente de Gabinete

PORTARIA Nº 413/18 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Artigo 1º - CONCEDER ao Sr. OLÍMPIO AP. DOS REIS, funcionário desta Municipalidade no emprego público de Ajudante Geral, 20 (vinte) dias de férias a que tem direito, referente ao período de 29/06/2017 à 29/06/2018, a contar de 02 de janeiro de 2.019.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos vinte dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.

MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO

Assistente de Gabinete

PORTARIA Nº 414/18 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Artigo 1º - CONCEDER a Sra. IRACEMA MARQUES, funcionária desta Municipalidade no emprego público de merendeira, 20 (vinte) dias de férias a que tem direito, referente ao período de 20/09/2017 à 20/09/2018, a contar de 03 de janeiro de 2.019.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos vinte dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.

MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO

Assistente de Gabinete



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

www.balbinos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balbinos

Quinta-feira, 27 de dezembro de 2018

Ano I | Edição nº 65

Página 17 de 18

PORTARIA Nº 415/18 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Artigo 1º - CONCEDER a Sra. ELIANI SILVESTRE SIMÃO RODRIGUES, funcionária desta Municipalidade no emprego público de Pajem, 20 (vinte) dias de férias a que tem direito, sendo que 10(dez) são referente ao período de 14/09/2016 à 14/09/2017, e 10(dez) referentes ao período de 14/09/2017 a 14/09/2018, a contar de 03 de janeiro de 2.019.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Secretaria da Prefeitura Municipal aos vinte dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.

MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO

Assistente de Gabinete

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

2º – TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2017

2º – TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BALBINOS E A EMPRESA EVERTON ROGÉRIO GIL – ME, objetivando a Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Fisioterapia, conforme especificações constantes do Anexo II – Termo de Referência.

No Prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE BALBINOS, CNPJ nº 44.553.790/0001-08, com sede administrativa na Rua 7 de Setembro nº 4-81 – Centro – CEP 16.640-000 – Balbinos – São Paulo, presentes, de um lado, o MUNICÍPIO DE BALBINOS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, BENEDITO JACKSON BALANCIERI, brasileiro, casado, portador da

cédula de identidade RG nº 16.156.765-4, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 068.125.238-36, de ora em diante designado CONTRATANTE, e de outro, a EMPRESA EVERTON ROGÉRIO GIL – ME, CNPJ nº 28.200.468/0001-49, com sede na Avenida Rui Barbosa Lima nº 577 – Centro – CEP 16.600-000 – Pirajuí – SP – Fone (0XX14) 3572-2834 – E-mail: everton_gil@yahoo.com.br, representada pelo SENHOR EVERTON ROGÉRIO GIL, brasileiro, solteiro, fisioterapeuta, portador da cédula de identidade RG nº 45.686.614-0, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 342.994.748-05, na qualidade de vencedora da TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2017, nos termos do artigo 23, inciso II, letra “b”, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, doravante denominado como CONTRATADA, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

1.1 – O presente instrumento tem por objetivo alterar a CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO 047/2017, que passa a ter a seguinte redação:

2.1 – O prazo de execução dos serviços é de 18 (dezoito) meses, contados a partir da data do recebimento pela contratada da Autorização para Início dos Serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO DO CONTRATO

2.1 – O presente instrumento tem por objetivo alterar a CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO DO CONTRATO 047/2017, que passa a ter a seguinte redação:

3.1 – O valor total do presente contrato é de R\$ 50.400,00 (CINQUENTA MIL E QUATROCENTOS REAIS), DIVIDIDOS EM 18 (DEZOITO) PARCELAS IGUAIS DE R\$ 2.800,00 (DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

www.balbinos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balbinos

Quinta-feira, 27 de dezembro de 2018

Ano I | Edição nº 65

Página 18 de 18

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1 – O presente instrumento tem por objetivo alterar a CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA CONTRATUAL DO CONTRATO 047/2017, que passa a ter a seguinte redação:

4.1 – O prazo de vigência deste contrato será de 18 (dezoito) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

4.1 – O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, é de R\$ 16.800,00 (DEZESSEIS MIL E OITOCENTOS REAIS).

CLÁUSULA QUINTA – DA DESPESA

5.1 – A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, no montante de R\$ 2.800,00 (DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS), onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados na Funcional Programática: 02.10.00.3.3.90.39.00.10.301.0013.2037.0000 – FICHA 204, da vigente Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

6.1 – O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 57 do inciso II, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

7.1 – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

7.2 – E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

BALBINOS, 14 DE NOVEMBRO DE 2018.

MUNICÍPIO DE BALBINOS

BENEDITO JACKSON BALANCIERI

CONTRATANTE

EMPRESA EVERTON ROGÉRIO GIL – ME

EVERTON ROGÉRIO GIL

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

MÁRCIO A. LUIZÃO SERRANO

Assistente de Gabinete

RG 25.158.223-1 SSP/SP

CPF 245.594.468-90

ALEXANDRE FUZETTI

Agente Administrativo

RG 28.739.472-4 SSP/SP

CPF 270.571.878-82